



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Prezado Senhor,

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a esse departamento que **AUTORIZO** e **SOLICITO** a abertura de Processo Administrativo nos moldes do Art 74, lll da Lei 14.133/21, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

A presente contratação servirá para Planejamento e gestão diante das informações obtidas do Balanço Patrimonial e relatórios de Gestão Fiscal e de execução orçamentaria; Criar, direcionar e coordenar estruturas organizacionais; Elaboração de Pareceres e Notas Técnicas na área de Gestão Pública; Consultoria e Assessoria para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado/RN; Auxílio na Elaboração das Contas Anuais de Gestão e de Governo perante o Tribunal de Contas do Estado/RN; Realização de Acompanhamento da execução técnica de todas as rotinas Contábeis do Setor Público.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação conforme base na nova Lei de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Florânia em 12 de Junho de 2023



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Florânia	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral da Câmara	
Responsável pela Demanda: Marceley Bezerra de Souza	Matrícula: 021
E-mail: camaraflorania@gmail.com	
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.	
2. Justificativa da necessidade da contratação O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a personalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com o Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21.	
3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado 12 - Meses	
4. Observações gerais	
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Julho de 2023 à Junho de 2024	



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: CMF – Marcey Bezerra de Souza

4.3. Prazo para pagamento: Dia 20 de cada Mês subsequente

Florânia em 12 de Junho de 2023

MARCELY BEZERRA DE SOUZA

Mat 021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

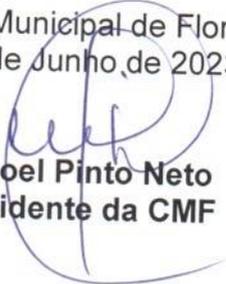
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

Despacho Autorizativo – Opção pelo Regimento de Contratação (art. 191 da Lei nº 14.133/2021)

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Medida provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, da Presidência da República, **DECLARO** formalmente e de maneira expressa a opção para licitar o presente processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia
Em 12 de Junho de 2023.


Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador, tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

Tais serviços permitirão formalização de pagamentos, envio de documentos contábeis ao TCE/RN, como SICOM, SICAP e outros. Além de permitir elaboração dos balancetes mensais e balanço geral da Câmara Municipal.

Ainda, os serviços se mostram necessários para realização da execução orçamentária, registro do duodécimo e registro de despesa, operações de crédito, obrigações patronais, variações patrimoniais e outros.

II - JUSTIFICATIVA

O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a pessoalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com o Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21.

O tipo refere-se ao preço global, pela indivisibilidade do objeto.

III - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar o serviço previsto nas condições e características descritas neste Estudo Técnico Preliminar e constantes do Termo de Referência, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir.

A futura contratada deverá prestar os serviços presencialmente, se deslocando até a Câmara Municipal semanalmente e também por acesso remoto, sempre que necessário.

IV - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

um fornecedor, o que causaria elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade.

V - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação deverá permanecer por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, devendo ser considerado o valor aplicado pela empresa a ser contratada em outros Municípios que possui contrato de igual teor.

Da cotação que foi fornecida chegou-se ao valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo este o valor máximo.

VI - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual;
Manter regularidade fiscal durante período do contrato;
Se fazer presente na Câmara Municipal, no mínimo, semanalmente;
Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto;
Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;
Cumprir prazo legal de envio de documentos ao TCE/RN.

VII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Legislativo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Seguindo Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

VIII -DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Florânia em 13 de Junho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO III da Lei

14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÊS	VALOR TOTAL MÁX ACEITÁVEL
01	Assessoria Técnica Contábil: I – Planejamento e gestão diante das informações obtidas do Balanço Patrimonial e relatórios de Gestão Fiscal e de execução orçamentaria; II – Criar, direcionar e coordenar estruturas organizacionais; III – Elaboração de Pareceres e Notas Técnicas na área de Gestão Pública; IV – Consultoria e Assessoria para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado/RN; V – Auxílio na Elaboração das Contas Anuais de Gestão e de Governo perante o Tribunal de Contas do	MÊS	12	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Estado/RN; VI – Realização de Acompanhamento da execução técnica de todas as rotinas Contábeis do Setor Público.					
VALOR TOTAL					RS

2.5.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vigência deste contrato terá duração de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a personalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com o Art. 74, III, c, da Lei Federal n' 14.133/21

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço, tais como, transporte, alimentação, estadia, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do serviço.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1 A prestação do serviço ocorrerá para Câmara Municipal de Florânia/RN

5.1.2 São de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer custos similares advindos do serviço prestado.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir fielmente o contrato e pela inexecução total ou parcial do futuro contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço não prestado, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica.

13- UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Manoel Pinto Neto



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1572

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - EXTRATO



**Câmara Municipal de
TENENTE ANANIAS**

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN,

CONTRATADO: JOSE B DA COSTA LTDA

CNPJ(MF) Nº 27.027.128/0001-03

Nº 000001/2023 - CMTA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de assessoria técnico-financeira, visando oferecer suporte técnico no tocante à organização e Realização de serviços contábeis desta Câmara, cuidados com a correta aplicação dos recursos oriundos de Programas, Convênios e outros instrumentos congêneres nos prazos, formas e condições caracterizados nas cartilhas provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade que as situações merecem, além de outras orientações pertinentes aos campos administrativos de modo geral, incluindo-se neste contexto, serviços contábeis e atos administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Atividade 2.001 Elemento: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, Elemento 3.3.90.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Tenente Ananias/RN, 17 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO – PRESIDENTE

JOSE B DA COSTA LTDA – CONTRATADO

Publicado por:
VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Código Identificador: 60266870

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-CPL

- * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021
- * FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
- * CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN
- * CONTRATADO: REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
- * OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
- * VALOR MENSAL.....: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- * VALOR GLOBAL.....: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
- * VIGÊNCIA.....: 12/01/2021 a 31/12/2021
- * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 - Outros Serviços de Terceiros-PJ
- * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)
- * PUBLICAÇÃO: Tempo Hâbil: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e FECAM

Publicado por: ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 12700240

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/01/2021.
EDIÇÃO 1058. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 002/2021- CPL

- * OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN.
- * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021
- * FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e Art. 65 inciso I, alínea "b" e os §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 ou art. 81, inciso II e § 1º da Lei nº 13.303/16 da Lei 8.666/93.
- * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 - Outros Serviços de Terceiros-PJ
- * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)
- * VIGÊNCIA: 29/12/2021 a 29/12/2022.
- PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Tibau e:
CT Nº 002/2021 - 12.01.2021 - REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 26.052.069/0001-52
- * VALOR FINAL APÓS ADITIVAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensal, totalizando R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) global

Publicado por: ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 60428653

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/12/2021, EDIÇÃO 1308. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

INEXIGIBILIDADE 240223

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Assessoria contábil para enviar Relatórios ao Tribunal de Contas do Estado do RN, através do Sistema SIAI, SIAI DP, CONTAS DE GESTÃO, SINCONF e demais atividades Orçamentárias para o exercício corrente.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, Inciso II e §1º C/C Art. 13, Inciso III, ambos da Lei nº 8666/93, C/C Art. 2º da Lei nº 14.039/20, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa K KEILE SOUZA MEDEIROS - CNPJ: 36.293.503/0001-40, objetivando a Contratação de Assessoria contábil para enviar Relatórios ao Tribunal de Contas do Estado do RN, através do Sistema SIAI, SIAI DP, CONTAS DE GESTÃO, SINCONF e demais atividades Orçamentárias para o exercício corrente, com o valor total julgado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 06/03/2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Assessoria contábil para enviar Relatórios ao Tribunal de Contas do Estado do RN, através do Sistema SIAI, SIAI DP, CONTAS DE GESTÃO, SINCONF e demais atividades Orçamentárias para o exercício corrente.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240223

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da empresa K KEILE SOUZA MEDEIROS - CNPJ: 36.293.503/0001-40, amparado no Art. 25, Inciso II e §1º C/C Art. 13, Inciso III, ambos da Lei nº 8666/93, C/C Art. 2º da Lei nº 14.039/20, cujo valor contratual global é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2023, dotação orçamentária: 209 - 4 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Encanto/RN, 06/03/2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Presidente

Câmara Municipal de Encanto
Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 240223 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de Assessoria contábil para enviar Relatórios ao Tribunal de Contas do Estado do RN, através do Sistema SIAI, SIAI DP, CONTAS DE GESTÃO, SINCONF e demais atividades Orçamentárias para o exercício corrente.

Contratado: K KEILE SOUZA MEDEIROS - CNPJ: 36.293.503/0001-40

Valor Total Julgado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Base legal: Art. 25, Inciso II e §1º C/C Art. 13, Inciso III, ambos da Lei nº 8666/93, C/C Art. 2º da Lei nº 14.039/20.

Encanto/RN, 06/03/2023.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 08674824

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/03/2023. EDIÇÃO 1603. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

Requisita Informações - Inexigibilidade de Licitação

1 mensagem

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: assiscontabilidade@yahoo.com.br

14 de junho de 2023 às 10:50

Olá prezados, bom dia!

Haja vista que a Câmara Municipal de FLorânia está em processo interno de Inexigibilidade, venho por meio deste, mui respeitosamente, solicitar que nos seja enviado proposta (cotação de preço) para darmos prosseguimento a nova procedimento de Inexigibilidade conforme os moldes do Art 74, III da Lei 14.133/21, fazendo jus aos preços ora praticados no mercado.

OBJETO DA INEXIGIBILIDADE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal

Atenciosamente,

José Maria
Agente de Contratação - CMF

 **TR - Ass Contabil.pdf**
748K



ASSIS CONTABILIDADE

FRANCISCO DE ASSIS AZEVÊDO CONTABILIDADE-ME

Praça José Leão 69 Centro Florânia-RN CEP 59.335-000

CNPJ: 07.204.580/0001-88 Cel: (84) 9.9818-5062

CARTA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN
Sr. José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação

Através da presente, venho apresentar Proposta de Preços para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública, conforme discriminação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Assessoria Técnica Contábil: I – Planejamento e gestão diante das informações obtidas do Balanço Patrimonial e relatórios de Gestão Fiscal e de execução orçamentaria; II – Criar, direcionar e coordenar estruturas organizacionais; III – Elaboração de Pareceres e Notas Técnicas na área de Gestão Pública; IV – Consultoria e Assessoria para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado/RN; V – Auxílio na Elaboração das Contas Anuais de Gestão e de Governo perante o Tribunal de Contas do Estado/RN; VI – Realização de Acompanhamento da execução técnica de todas as rotinas Contábeis do Setor Público.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL (cinquenta e quatro mil reais)					R\$ 54.000,00

- Validade da proposta: 30 dias
- Todos os encargos trabalhistas, com impostos, taxas, contribuições, despesas com deslocamento e equipe de trabalho, já se encontram inclusas nos valores supracitados.

Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Florânia-RN, 16 de junho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO
CONTABILIDADE:07204580000
188

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO
CONTABILIDADE:07204580000188
Dados: 2023.06.16 08:07:29 -03'00'

Representante



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
(Processo Licitatório Nº 008/2017 – PP Nº 001/2017)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO OUTRO, PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, CPF/MF SOB O Nº 050.343.214-83, BRASILEIRO, CASADO E DOMICILIADO NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO, FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME, INSCRITA NO CNPJ 07.204.580/0001-88, SITUADA NA PRAÇA JOSÉ LEÃO, Nº 69, CENTRO, FLORÂNIA-RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO, CPF 106.320.934-04, DORAVANTE DENOMINADO (A) CONTRATADA, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E A LEI 10.520/2002, COM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E AS CLAUSULAS ESTABELICIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

Cláusula 1ª - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Parágrafo único – Constitui objeto do presente CONTRATO, Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos contábeis, notadamente para a confecção e publicação de Relatórios obrigatórios, tal como o RGF, além do lançamento de receitas e despesas, confecção e operacionalização da Folha de Pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Florânia durante o Exercício do ano de 2017, conforme Planilha abaixo, a saber:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços técnicos contábeis, consistindo em: - Confecção e publicação de Relatórios obrigatórios, tal como o Relatório de Gestão Fiscal - RGF; - Lançamento de receitas e despesas da movimentação contábil financeira da Câmara Municipal de Florânia/RN; - Confecção e operacionalização da Folha de Pagamento dos servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Florânia durante o Exercício do ano de 2017.	Meses	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

R. Azevedo



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@ig.com.br

Cláusula 2ª - DO PAGAMENTO

§ 1º – O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a emissão da NFS pelo CONTRATADO, atestada e aceita pela CONTRATANTE, através da autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA. Como Estado do Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Florânia Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@ig.com.br 17/24 FLORÂNIA 1890 1936 também comprovação de quitação ou regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

§ 2º – O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária, ou cheque nominal, na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

§ 3º – À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução dos serviços pelo CONTRATADO, for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

Cláusula 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Florânia/RN de acordo com a Lei Municipal nº 836/2016 de 21 de novembro de 2016– ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN aprovado para o Exercício de 2017, conforme abaixo especificado:

Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único – São obrigações da CONTRATANTE:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III. Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

IV. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único – Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@iq.com.br

II. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;

III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

V. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

VI. Disponibilizar um funcionário para ficar à disposição da Câmara diariamente.

Cláusula 6ª - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO e demais peças que constituem o presente Processo Licitatório.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

§ 1º – Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I. Advertência, por escrito;

II. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não seja eficaz e eficiente e de acordo com as condições estipuladas, no contrato, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecida pela CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º – A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º – O valor da multa referida no inciso II, § 1º desta Cláusula, será descontado, de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Florânia/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@iq.com.br

§ 4º – A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, § 1º desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 9ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único – A vigência do contrato, desta licitação, será a partir da sua assinatura, e terá duração até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- IV. Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- V. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 11ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 12ª - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único – Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 13ª - DA PUBLICAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@iq.com.br

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Cláusula 14ª - DO FORO

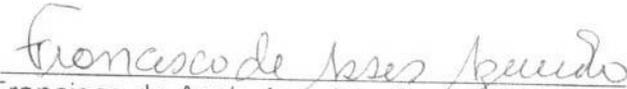
Parágrafo único – Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Florânia-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 07 de junho de 2017.



Câmara Municipal de Florânia/RN
Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros – Contratante



Francisco de Assis Azevêdo Contabilidade-ME
Francisco de Assis Azevêdo - Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: *Ama Keline Silva de Azevêdo*
CPF: *043.790.994-82*

Nome/Assinatura:
CPF:

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017CMF

QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO REFERENTE AO PP Nº 0001/2017, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS.

A Câmara Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Presidente o SENHOR SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nessa cidade, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado FRANCISCO DE ASSIS AZEVÊDO CONTABILIDADE - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.204.580/0001-88, com endereço na Praça José Leão, nº 69, centro - Florânia/RN, CEP 59335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 106.320.934-04, doravante denominada CONTRATADO, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 001/2017 - CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 001/2017 - CMF, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão na clausula segunda do contrato e tem como base legal o ART. 57º, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 17 de dezembro de 2020.

SAINT CLAY DE ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO
CONTABILIDADE- ME
CONTRATADO

Publicado por: SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Código Identificador: 06533165

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/12/2020. EDIÇÃO 1043.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código
identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA****CNPJ 08.181.562/0001-90**

Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 - Florânia - RN

Fone: (84) 9 9600-0078

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

Número do documento

23

ASSIS CONTABILIDADE

Razão social: FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE

CPF/CNPJ: 07.204.580/0001-88

Inscrição Municipal: 609113

Rua: PRACA JOSE LEAO, 69 [...] - CENTRO - FLORÂNIA - RN - CEP: 59335-000

Telefone: (84)999333056

E-mail: assiscontabilidade@yahoo.com.br

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte optante pelo Simples Nacional Microempresário e empresa de pequeno porte (ME EPP)

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 20/12/2021 - 07:43:32	Código de autenticidade dabb 6a80 b36d a4f8 ce23 64cd 5542 2dea
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	FLORÂNIA - RN	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefflorania-rn/#/autenticidade>**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 10.727.428/0001-94	Inscrição estadual	Inscrição municipal 601007	Nome / razão social CAMARA MUNICIPAL		
Endereço Rua RUA CEL. TOSCANO, 61 - . - CENTRO		Número	Complemento	Bairro	
Cidade / UF FLORÂNIA - RN		CEP 59335-000	Telefone	E-mail camaraflorania@gmail.com	

Serviços prestados

Atividade econômica municipal

69.2.0-6.01 - Atividades de contabilidade

Alíquota
2,00 %

Descrição do serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONTABEIS CONF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 REFERENTE A 54 PARCELA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DO MES DEZEMBRO 2021.

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 2.750,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 0,00	Valor líquido R\$ 2.750,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 2.750,00	% alíquota do ISSQN 2,00	Valor total do ISSQN R\$ 55,00	% abatimento 100,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 0,00
Observações				ISSQN retido? Não

Informações complementares

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônicoExigibilidade do ISSQN: Exigível Data/hora de emissão da NFS-e: 20/12/2021 - 07:43:32
Recebi(emos) de FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônico.Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e
23

Data

Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade:



dabb 6a80 b36d a4f8 ce23 64cd 5542 2dea

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefflorania-rn/#/autenticidade>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA****CNPJ 08.181.562/0001-90**

Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 - Florânia - RN

Fone: (84) 9 9600-0078

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

Número do documento

23

ASSIS CONTABILIDADE

Razão social: FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE

CPF/CNPJ: 07.204.580/0001-88

Inscrição Municipal: 609113

Rua: PRACA JOSE LEAO, 69 [...] - CENTRO - FLORÂNIA - RN - CEP: 59335-000

Telefone: (84)999333056

E-mail: assiscontabilidade@yahoo.com.br

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte optante pelo Simples Nacional Microempresário e empresa de pequeno porte (ME EPP)**Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico**

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 20/12/2021 - 07:43:32	Código de autenticidade dabb 6a80 b36d a4f8 ce23 64cd 5542 2dea
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	FLORÂNIA - RN	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefflorania-rn/#/autenticidade>**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 10.727.428/0001-94	Inscrição estadual	Inscrição municipal 601007	Nome / razão social CAMARA MUNICIPAL		
Endereço Rua RUA CEL. TOSCANO, 61 - . - CENTRO		Número	Complemento	Bairro	
Cidade / UF FLORÂNIA - RN		CEP 59335-000	Telefone	E-mail camaraflorania@gmail.com	

Serviços prestados

Atividade econômica municipal

69.2.0-6.01 - Atividades de contabilidade

Alíquota
2,00 %

Descrição do serviço

PRESTAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS CONTABEIS CONF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 REFERENTE A 54 PARCELA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DO MES DEZEMBRO 2021.

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 2.750,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 0,00	Valor líquido R\$ 2.750,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 2.750,00	% alíquota do ISSQN 2,00	Valor total do ISSQN R\$ 55,00	% abatimento 100,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 0,00
				ISSQN retido? Não

Observações

Informações complementares

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônico

Exigibilidade do ISSQN: Exigível Data/hora de emissão da NFS-e: 20/12/2021 - 07:43:32

Recebi(emos) de FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônico.

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e
23/ /
Data

Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade:

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefflorania-rn/#/autenticidade>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Justificativa de Preço e Razão da escolha do Contratado

Trata-se a presente justificativa para contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME, (CNPJ: 07.204.580/0001-88), para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, por meio de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como, singularidade dos serviços a serem prestados.

Ressalta-se que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador, tão pouco, contratação em comissão deste cargo, sendo indispensável a presente contratação para desenvolvimentos dos trabalhos do Legislativo.

Tal modalidade considerou a essencialidade dos serviços de contabilidade, com assessoria técnica em diversos setores da gestão pública da Câmara: execução orçamentária, registro do duodécimo e despesa, operações de crédito, obrigações patronais, variações patrimoniais e outros, além de pareceres técnicos sobre índice da folha, gasto com pessoal e posicionamento do Tribunal de Contas do Estado. Assim, tal contratação extrapola os limites dos serviços corriqueiros e atinge a especialidade técnica para emissão de pareceres e consultoria.

Dentro da confiabilidade, que comporta elemento subjetivo, cabe ao gestor adentrar a discricionariedade que lhe compete para formalizar a presente contratação com empresa que possui maior confiança, sendo a melhor prestadora do serviço. A escolha deste fornecedor se justifica pelo fato de que já possui experiência anterior que corrobora sua qualificação, já tendo prestado tais serviços à Câmara Municipal de Florânia/RN de forma satisfatória e competente.

Por fim, há comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação, pelas certidões e documentos acostados aos autos.

Assim, encaminhamos o presente procedimento ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, com devida autorização de contratação.
Rol de documentos:

- Contrato firmado anteriormente com a Câmara Municipal de Florânia;

Florânia em 19 de Junho de 2023



Manoel Pinto Neto
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Presentes os requisitos que autorizam a contratação por inexigibilidade, como a singularidade já explicitada, e a notória especialização, que se comprova pela caracterização do serviço como de natureza singular, com complexidade que o torna distinto dos serviços corriqueiros da Administração Pública.

Tanto assim, que exigem para sua execução de profissional com especial qualificação, como no caso em tela. Somando-se a isso, temos a realidade de que a Câmara Municipal de Florânia/RN não possui em seu quadro funcional corpo contábil próprio, não havendo contador concursado e tão pouco comissionado.

Tal prestação de serviços não se enquadra em serviços rotineiros, capazes de serem desempenhados por um servidor efetivo nem de por servidor nomeado em cargo de confiança, visto sua singularidade e complexidade, exigindo-se profissional especializado e com experiência, e ainda, com comprovado desempenho anterior, capaz de plena satisfação do objeto a ser contratado.

A empresa em questão cumpre todos esses requisitos, visto seu vasto campo de experiência em diversas prestações de serviços a esta Casa.

Florânia/RN em 19 de Junho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE – ME (CNPJ: 07.204.580/0001-88), para prestação de serviços de Consultoria Técnica de Contabilidade pública em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 19 de Junho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA ADMINISTRATIVA 021/2023 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Designa o Agente de Contratação a Equipe de Apoio/Comissão de Contratação e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, o vereador Manoel Pinto Neto no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei federal 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21

CONSIDERANDO, o disposto no art 16º da Lei Municipal 982/23

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado José Maria Câmara Cassiano, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art 2º - Designar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

- I - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro
- II - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 3º - Nomear a Comissão de Contratação:

- I - José Maria Câmara Cassiano - Presidente
- II - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro
- III - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 4º - Ao Agente de Contratação, designado pelo(a) Presidente, incumbe a condução da fase externa dos processos licitatórios, incluindo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além das atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

Parágrafo único: Fica Designado que os procedimentos de Contratações Diretas serão realizadas pelo Agente de Contratação. Todavia, o mesmo poderá ser substituído pela Comissão de Contratação conforme previsto no §6º do art 23 da Lei Municipal 982/23

Art 5º - Fica ainda Designada como Fiscal de Contrato, a servidora Comissionada Marcelly Bezerra de Souza, conforme art 117 da Lei 14.133/21.

Art 6º - O Agente de Contratação poderá Presidir a Comissão de Contratação, não violando a segregação de funções ou de violação qualquer norma e princípio jurídico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria administrativa nº 15/2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 01 de Junho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 57622685



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

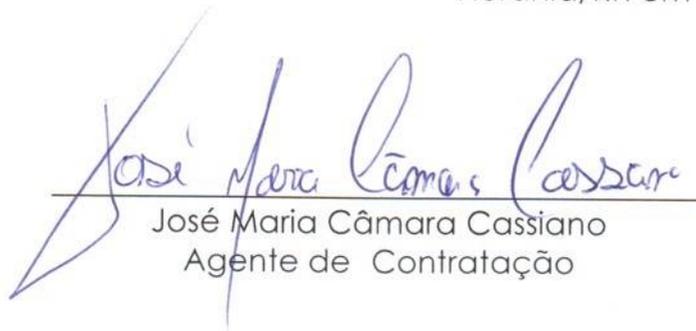
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Requisição de Informações

Ilma Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 19/2023, com vistas à contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE – ME (CNPJ: 07.204.580/0001-88), para prestação de serviços de Consultoria Técnica de Contabilidade pública em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses

Florânia/Rn em 19 de Junho de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para Contratação de Assessoria Técnica Contábil para Câmara Municipal de Florânia. Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 19 de Junho de 2023


Francisco de Assis Azevedo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à "FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE – ME (CNPJ: 07.204.580/0001-88), para prestação de serviços de Consultoria Técnica de Contabilidade pública em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses", e posterior envio à Assessoria Jurídica, para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Termo de Inexigibilidade, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 19 de Junho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 19/2023 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e do Termo de Inexigibilidade, com vistas à contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE – ME (CNPJ: 07.204.580/0001-88), para prestação de serviços de Consultoria Técnica de Contabilidade pública em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 19 de Junho de 2023

José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER TÉCNICO

Inexigibilidade nº 05/2023
Processo Administrativo nº 19/2023

OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica Contábil para Câmara Municipal de Florânia

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2023, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela portaria administrativa nº 021/2023 -CMF, deliberou sobre a "contratação de Assessoria Técnica Contábil para Câmara Municipal de Florânia/RN", no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses", em conformidade com o Processo Administrativo nº 19/2023.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal da empresa, entre outros.

Ainda, a matéria é trazida a apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art.74 ,III, "c" da nova lei de Licitações e Contratos -Lei 14.333/2021, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de Assessoria Técnica Contábil.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

financeiras ou tributárias;

Por fim, verifica-se que todos os pontos levantados se refletem na regularidade da contratação, porém, um dos pontos a serem comprovados nas contratações por Dispensa de licitação, conforme legislação aplicável, é a comprovação de preço mais vantajoso praticado em mercado, por sua vez, quanto à justificativa do preço, pelos documentos juntados, não restou comprovado que a escolha da empresa FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE – ME (CNPJ: 07.204.580/0001-88), no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) possui compatibilidade com valores que estão sendo praticados, conforme demonstrado nos contratos ora praticados em outras Câmara Municipais, em anexo aos autos.

Após estas informações complementares e necessárias, se restar comprovado que o preço se encontra dentro do praticado em mercado, apresentaremos parecer favorável à contratação.

Florânia em 19 de Junho de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Ciente de todo o processado.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação de Assessoria Técnica Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a Contratação de Assessoria Técnica Contábil para Câmara Municipal de Florânia/RN.

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Dispensa de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 74, inciso III, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as*



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.

No caso em análise, As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021, enumerou, nos artigos 74, as hipóteses de inexigibilidade de licitação e de dispensa, respectivamente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(. . .)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(..)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(..)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III! do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvania Zanella Di Pietro, esclarece que:

(..) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculte a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável. "

Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes, o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas "simultânea ou sucessivamente". A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

do art. 24 a ressalva quanto à "sucessividade". O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II.

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices à Contratação de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.

É válido salientar que incube a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer **opinativo**.

Para as providências que se tornarem necessárias.

Florânia em 26 de Junho de 2023.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com


Eliel Carlos Alves da Silva
ADVOGADO OAB/RN
16.616

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - CMF

Processo Licitatório Nº 019/2023

Inexigibilidade 05/2023

Contratante: Câmara Municipal de Florânia - RN.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME.

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

Base legal: Para a presente contratação foi realizada a Inexigibilidade nº 05/2023, nos moldes do art 74, III, da Lei 14.133/2021.

Valor mensal da contratação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: De Julho de 2023 à Junho de 2024.

Florânia/RN, 27 de Junho de 2023

FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME

CNPJ:07.204.580/0001-88

CPF 106.xxx.xxx-04

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

Manoel Pinto Neto

CPF 481.xxx.xxx-72

CONTRATANTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 75863574

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/06/2023. EDIÇÃO 1681. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica Contábil.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação está devidamente justificada pela necessidade de manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como Assessoria Técnica Contábil, conforme especificações do Termo de Referência.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 74, Inciso III da Lei Federal Nº 14.133/21.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

III - Contrafação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

RESOLVE QUE:

01. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
03. Importará a despesa o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, sendo a importância mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, referente aos 12 (doze) meses de execução.
04. Fica autorizada a contratação da seguinte pessoa jurídica
 - **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME**, (CNPJ: 07.204.580/0001-88), no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente aos 12 (doze) meses de execução
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto nas Legislações Vigentes.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2023


Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica Contábil.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação está devidamente justificada pela necessidade de manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como Assessoria Técnica Contábil, conforme especificações do Termo de Referência.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 74, Inciso III da Lei Federal Nº 14.133/21.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art.74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contrafação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
3. Importará a despesa o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, sendo a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente aos 12 (doze) meses de execução.
4. Fica autorizada a contratação da seguinte pessoa jurídica
 - **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME, (CNPJ: 07.204.580/0001-88)**, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente aos 12 (doze) meses de execução
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto nas Legislações Vigentes.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2023

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 85853831



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO: 378847
PROCESSO DE DESPESA:	19 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2023
Data da Expedição do Termo: 28/06/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 28/06/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 54000,00
Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Contábil para Câmara Municipal de Florânia/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: termo de inexigibilidade 05-2023.pdf
Código Validador do Arquivo: D08DD69F4E27D0712E0B158C0D7B7F70

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:378847
Data e hora do Envio: 03/07/2023 09:00:00
Data e hora da criação deste Documento: 03/07/2023 09:00:00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
(Processo Licitatório Nº 19/2023 – Inexigibilidade 05/2023)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO
OUTRO, FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO
CONTABILIDADE – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.204.580/, SITUADO NA PRAÇA JOSÉ LEÃO, 69, CENTRO, FLORÂNIA/RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO**, CPF: 106.320.934-04 DORAVANTE DENOMINADO (A) **CONTRATADA**, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Inexigibilidade nº 05/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme o art 74, III.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e , supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Florânia, através da solicitação da Secretaria, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência

4.2. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Câmara Municipal de Florânia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor habilitado responsável nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Poderá a Câmara Municipal de Florânia recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao Prestador.

4.5. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo por 12 meses;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camarafflorania@gmail.com

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da Contratada, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Assessoria Técnica Contábil: I – Planejamento e gestão diante das informações obtidas do Balanço Patrimonial e relatórios de Gestão Fiscal e de execução orçamentaria; II – Criar, direcionar e coordenar estruturas organizacionais; III – Elaboração de Pareceres e Notas Técnicas na área de Gestão Pública; IV – Consultoria e Assessoria para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado/RN; V – Auxílio na Elaboração das Contas Anuais de Gestão e de Governo perante o Tribunal de Contas do Estado/RN; VI – Realização de Acompanhamento da execução técnica de todas as rotinas Contábeis do Setor Público.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$54.000,00
Valor total estimado para 12 (DOZE) meses: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)					

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal 14.133/21

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, constante no Orçamento do Município de Florânia/RN, do Exercício 2023, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 7.1.2. A vencedora ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços licitados, de imediato pretendidos pela Câmara Municipal após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal através das solicitações da Secretaria.
- 7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.
- 7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
- 7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- 7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.
- 7.1.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- 7.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

- 7.2.1. Prestar acompanhamento Jurídico nas áreas dos serviços contratados;
- 7.2.2 Prestar atendimento por telefone e acessos por e-mails;
- 7.2.3 Prestar cumprimento com a carga horária disposta no Edital e Termo de Referência.



7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.

7.2.5 Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços solicitados, o qual será designado formalmente pela autoridade competente como FISCAL DE CONTRATO.

7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o a Lei Federal 14.133/2021

7.3.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

7.3.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

7.3.5. Determinar aos servidores, Secretário, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

7.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.8. Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Sanções previstas no art 155 da Lei 14.133/21

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das

cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA ou por discricionariedade do órgão público, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 138 da lei 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na dispensa 013/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 125 da Lei acima referida.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Florânia/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Florânia/RN, 27 de Junho de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
MANOEL PINTO NETO
CONTRATANTE
CPF: 481.186.214-72


FRANCISCO DE ASSIS
AZEVEDO CONTABILIDADE –
ME
CNPJ: 07.204.580/0001-88







Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: *Mancely Bezerra de Souza*

CPF:

790.890.034-87

Nome/Assinatura:

CPF:

Jose' Maria Câmara Cassiano
016.872.934-22

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PROCESSO DE DESPESA: 19/2023	NÚMERO DO RECIBO: 167665
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 010/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 378847
Período de Vigência do Contrato: 01/07/2023 à 30/06/2024
Data da Assinatura: 01/07/2023
Data da Publicação: 27/06/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 54000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 790.890.034-87
Nome do Fiscal: Marceley Bezerra de Souza
Período de vigência: 01/06/2023 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 26149_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: FRANCISCO DE ASSIS AZEVÊDO
CPF/CNPJ: 07.204.580/0001-88

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO ASSIS.pdf
Código Validador do Arquivo: F9CA3285DFD6B4D6DB4BC3B552167131

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 24/08/2023 10:00:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 167665

Data e hora da criação deste Documento: 24/08/2023 09:59:56

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2023 -CMF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO Nº 10/2023 -CMF
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2023, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
CONTÁBIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME, INSCRITA NO CNPJ nº 07.204.580/0001-88, situada na praça José Leão, 69, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, neste ato representado pelo Sr FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO, portador do CPF sob o nº 106.320.934-04, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 014/2023 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN"

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de Julho de 2024 à 30 de junho de 2025.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 27 de junho de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

FRANCISCO ASSIS AZEVEDO - ME
CONTRATADO
Representante Legal

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 66573267



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 10/2023-CMF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 10/2023 -CMF REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023,
CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN – CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME**, INSCRITA NO CNPJ nº 07.204.580/0001-88, situada na praça José Leão, 69, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, neste ato representado pelo Sr **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO**, portador do CPF sob o nº 106.320.934-04, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 – CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 014/2023 – CMF, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN”**

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de Julho de 2024 à 30 de junho de 2025.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

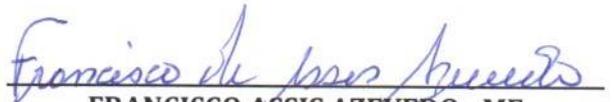
4.1 – Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 27 de junho de 2024.



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE



FRANCISCO ASSIS AZEVEDO - ME
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Marcelly Bezerra de souza
CPF: 790.890.034-87

2ª José Manoel Lima Cassiano
CPF: 016.872.934-22



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 10/2023-CMF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 10/2023 -CMF REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023,
CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN – CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME**, INSCRITA NO CNPJ nº 07.204.580/0001-88, situada na praça José Leão, 69, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, neste ato representado pelo Sr **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO**, portador do CPF sob o nº 106.320.934-04, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 – CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 014/2023 – CMF, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN”**

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de Julho de 2024 à 30 de junho de 2025.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 27 de junho de 2024.



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE



FRANCISCO ASSIS AZEVEDO - ME
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Marcelly Bezerra de Souza
CPF: 790.890.034-87

2ª José Maria Lúmaro Cassiano
CPF: 036.872.934-22